



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1721, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA
DECISÃO SINGULAR DE SERVIDORAS
DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- C.I. JUCERJA/SRC Nº 50/2019;
- Convênio assinado com a Prefeitura de Volta Redonda – Processo n.º E-11/50.518/07.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar outorga concedida a servidora do Município de Volta Redonda, HALLISON CRISTINE SALLES DE ARAÚJO, Matrícula 250546, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Revogar outorga concedida a servidora do Município de Volta Redonda, KELLY CRISTINA PARENTE, Matrícula 318701, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias JUCERJA Nºs. 781/08 e 857/09.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0